



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
INSTITUTO DE PREV. SERV. MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO ARARI

---

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do **menor preço** deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão verificamos que se trata de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, cujo o procedimento de cotação de preços já se encontra regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Desta forma, em relação aos preços cotados para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outras entidades, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa: **CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA – CNPJ 50.288.682/0001-58**, no valor global de R\$ 6.536,52 (Seis mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), por um período de 12 (doze) meses, está compatível com a realidade do mercado haja vista o contrato abaixo mencionado:

Contratos da Empresa com outros entes públicos:

- CONTRATO Nº 003/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-CCP/PMVJ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP, período de 12 meses, Valor Global: R\$ 21.342,48 (vinte e um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
- CONTRATO Nº 20240105 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-080102 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PA, pelo período de 12 (doze) meses, valor global: R\$ 21.342,48 (vinte e um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito reais).
- CONTRATO Nº 066/2024 – PROCESSO Nº 04/2024 – PREFEITURA MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, pelo período de 12 (doze) meses, valor global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**INSTITUTO DE PREV. SERV. MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO ARARI**

---

Vale ressaltar que cada Órgão e/ou Autarquia, como neste caso, possui suas singularidades quanto ao que se refere quantidade de servidores ou usuários do sistema que se necessita, tornando a competição inviável.

Santa Cruz do Arari-PA, 06 de janeiro de 2025.

**VANILZA BARBOSA SACRAMENTO**  
Presidente do Instituto